

## **LEI Nº 185/95**

AUTORIZA A COMPRA E DOAÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO AO PODER JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de 03 (três) mesas em cerejeira clara, de 1,50m; 02 (duas) máquinas de escrever manual e 02 (duas) prateleiras de aço com 10 (dez) bandejas.
- Art.2º- Estes materiais serão doados ao Poder Judiciário, para uso da 2º vara da Comarca de Jacupiranga.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 14 DE JUNHO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal